

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: **045/2026-DPLANC/TCE/AP**

Número do processo: **TC/010346/2026-TCE/AP**

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, compreendendo o Prédio Sede e seus anexos, mediante disponibilização de mão de obra especializada, armamentos, munições, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, meios de comunicação, materiais de consumo e demais insumos necessários à adequada e integral execução dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua, em regime de escala **12x36 horas**, abrangendo atividades de vigilância ostensiva, controle de acesso de pessoas e veículos, proteção patrimonial, rondas preventivas, registro de ocorrências e apoio às rotinas de segurança institucional do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

1.3. A contratação compreenderá **06 (seis) postos de vigilância patrimonial armada**, sendo **03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos**, em regime de escala 12x36 horas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Em razão do regime de dedicação exclusiva de mão de obra e da escala de trabalho estabelecida, a execução dos 06 (seis) postos demandará quantitativo mínimo de **12 (doze) profissionais vigilantes**, sem prejuízo das substituições necessárias para assegurar a continuidade e a integralidade dos serviços.

1.5. A presente contratação será realizada por **contratação direta, em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, exclusivamente na medida necessária à preservação da continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada, diante do risco de descontinuidade decorrente da necessidade de conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva do objeto.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

1.6. A contratação emergencial possui natureza **excepcional, temporária e instrumental**, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços durante o período necessário à superação da situação emergencial, não substituindo nem prejudicando a tramitação do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva.

1.7. O serviço objeto desta contratação possui natureza continuada e essencial para a proteção das pessoas, instalações, bens móveis e imóveis, equipamentos, documentos e demais ativos institucionais do Tribunal, permanecendo a necessidade administrativa de sua prestação após o encerramento da contratação emergencial.

1.8. A contratação emergencial terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, destinando-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial que fundamenta a contratação e à garantia da continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A Administração deverá prosseguir com o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços, adotando as providências necessárias para sua conclusão, de modo a evitar a perpetuação da solução emergencial.

1.10. A contratação será executada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas, no que couber, as disposições constantes do **Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação dos serviços**, que integra a instrução processual e subsidia a definição da solução, dos quantitativos e dos requisitos técnicos do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada** no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, considerando a natureza essencial da atividade para a proteção de pessoas, bens móveis e imóveis, instalações físicas, equipamentos, documentos e demais ativos institucionais da Corte.

2.2. A necessidade administrativa que fundamenta a contratação foi identificada pela **Divisão de Manutenção Predial e Transporte – DMPT** e pela **Assessoria de Segurança Institucional – ASI**, tendo sido formalizada no âmbito do Processo Administrativo nº **TC/002993/2026-TCE/AP**. O Termo de Referência elaborado para a contratação definitiva registra que os serviços são necessários à proteção do patrimônio institucional e à manutenção da segurança nas dependências do Tribunal.

2.3. A necessidade permanente dos serviços já foi objeto de planejamento administrativo específico, mediante elaboração de **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis e definida a solução de contratação de empresa especializada para prestação contínua de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos fixos e cobertura diurna e noturna.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

2.4. A contratação definitiva encontra-se em processamento por meio do **Pregão Eletrônico nº 90012/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº TC/002993/2026-TCE/AP, cujo objeto compreende a prestação dos mesmos serviços de vigilância patrimonial armada, com 03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos, em regime de escala 12x36 horas.

2.5. O procedimento licitatório constitui a solução definitiva para atendimento da necessidade administrativa e deverá prosseguir regularmente até sua conclusão. Entretanto, diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período necessário à conclusão do certame, mostra-se necessária a adoção de medida excepcional e temporária destinada a impedir a interrupção da vigilância patrimonial nas instalações do Tribunal.

2.6. A interrupção dos serviços de vigilância patrimonial armada poderia comprometer diretamente a segurança dos servidores, colaboradores, autoridades, usuários e demais pessoas que circulam nas dependências do Tribunal, bem como expor a riscos o patrimônio público, os equipamentos, documentos, instalações e demais bens sob responsabilidade institucional.

2.7. A situação caracteriza hipótese de contratação emergencial prevista no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que a descontinuidade de serviço essencial de vigilância patrimonial pode ocasionar prejuízos e comprometer a segurança de pessoas e do patrimônio público, sendo necessária a contratação da parcela estritamente indispensável à superação da situação emergencial.

2.8. A presente contratação, portanto, não decorre de alteração da necessidade administrativa ou de substituição do planejamento anteriormente realizado, mas constitui **medida excepcional de caráter transitório**, destinada exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços enquanto se conclui o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva.

2.9. A adoção da contratação emergencial não prejudicará, interromperá ou substituirá o procedimento licitatório em andamento, que deverá permanecer em regular tramitação até sua conclusão, observadas as fases e os atos próprios do procedimento.

2.10. Para fins de instrução da presente contratação, será juntado aos autos o **mesmo Estudo Técnico Preliminar que fundamentou a contratação definitiva**, considerando que a necessidade administrativa, a solução técnica, os quantitativos e os requisitos essenciais do objeto permanecem substancialmente os mesmos, diferenciando-se a presente contratação quanto à sua natureza excepcional, fundamento legal e duração temporária.

2.11. A contratação emergencial limitar-se-á ao período necessário para assegurar a continuidade dos serviços, tendo sido estabelecida, neste Termo de Referência, a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, sem prejuízo da conclusão antecipada da contratação caso cesse a necessidade que fundamentou a medida ou seja formalizada a contratação definitiva.

2.12. A solução emergencial deverá observar os mesmos padrões mínimos de qualidade, segurança,

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

cobertura dos postos, qualificação profissional, fornecimento de armamentos, equipamentos, uniformes, materiais e demais insumos necessários à adequada prestação dos serviços previstos no planejamento da contratação definitiva.

2.13. A contratação emergencial deverá observar, ainda, os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável à atividade de segurança privada, inclusive as normas expedidas pela **Polícia Federal**, de modo a assegurar que a empresa contratada esteja regularmente autorizada e apta à prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada.

2.14. A escolha da solução emergencial deverá ser acompanhada da demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado e da comprovação da capacidade da empresa selecionada para executar imediatamente o objeto, nos termos da instrução processual da contratação direta.

2.15. Registra-se que a empresa **Nova Canaã Vigilância e Segurança Ltda.** apresentou proposta no procedimento licitatório em andamento para o mesmo objeto, no valor mensal de **R\$ 85.872,81**, correspondente a **R\$ 1.030.473,72 para 12 meses**, constituindo tal informação elemento documental disponível nos autos para subsidiar a análise de preço e da capacidade de execução, sem que isso implique antecipação ou prejulgamento do resultado do procedimento licitatório em curso.

2.16. A contratação emergencial deverá, assim, restringir-se ao objeto, quantitativos e período necessários à preservação da continuidade dos serviços, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da continuidade do serviço público.

2.17. Diante do exposto, a contratação direta em caráter emergencial mostra-se necessária para evitar a interrupção dos serviços de vigilância patrimonial armada, assegurar a proteção das pessoas e do patrimônio institucional e proporcionar o período necessário à conclusão da contratação definitiva por meio do procedimento licitatório em andamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para a prestação de **serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra**, destinados à proteção das instalações, bens, equipamentos, documentos e demais ativos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, bem como à segurança das pessoas que circulam nas dependências da Instituição.

3.2. A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de profissionais vigilantes devidamente qualificados e habilitados para o exercício da atividade de segurança privada, em conformidade com a legislação aplicável, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, armamentos, munições, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e demais

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

insumos necessários à adequada execução do objeto.

3.3. A solução será executada mediante **06 (seis) postos de vigilância patrimonial armada**, sendo **03 (três) postos para o período diurno e 03 (três) postos para o período noturno**, em regime de escala **12x36 horas**, assegurando cobertura contínua das áreas definidas pela Administração.

3.4. A prestação dos serviços deverá garantir cobertura ininterrupta dos postos, inclusive nos finais de semana, feriados e demais dias em que houver necessidade de funcionamento ou proteção das instalações do Tribunal, observada a escala de trabalho estabelecida.

3.5. A solução compreenderá, entre outras atividades inerentes à vigilância patrimonial:

- I – vigilância ostensiva e proteção do patrimônio público;
- II – controle e fiscalização do acesso de pessoas e veículos às dependências do Tribunal;
- III – identificação e orientação de visitantes, prestadores de serviços e demais usuários;
- IV – realização de rondas preventivas nas áreas internas e externas abrangidas pelos postos;
- V – prevenção e atuação inicial diante de situações que possam representar risco à integridade das pessoas ou ao patrimônio institucional;
- VI – comunicação imediata à fiscalização e aos responsáveis indicados pela Administração acerca de ocorrências ou situações anormais;
- VII – registro das ocorrências verificadas durante a execução dos serviços;
- VIII – observância das normas e procedimentos internos de segurança estabelecidos pelo TCE/AP;
- e
- IX – demais atividades compatíveis com a natureza dos serviços de vigilância patrimonial armada e necessárias à adequada proteção das instalações e do patrimônio institucional.

3.6. As rondas preventivas deverão ser realizadas de acordo com as determinações da Administração e com os procedimentos de segurança estabelecidos para as instalações do Tribunal, especialmente no período noturno, observando-se intervalo máximo de **01 (uma) hora**, conforme as condições estabelecidas no planejamento da contratação.

3.7. A contratada deverá manter os postos permanentemente cobertos durante todo o período de funcionamento previsto, providenciando a imediata substituição de profissional ausente, afastado ou impossibilitado de prestar o serviço, de modo a não ocasionar descontinuidade ou redução da cobertura contratada.

3.8. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e equipados, portando os armamentos e demais equipamentos necessários ao desempenho das atribuições, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada.

3.9. Todos os custos necessários à execução integral da solução deverão estar compreendidos na contratação, incluindo, entre outros, salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, benefícios previstos na legislação e na norma coletiva aplicável, uniformes, equipamentos, armamentos, munições, materiais, insumos, substituições, administração e demais despesas

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

necessárias à adequada prestação dos serviços.

3.10. A solução ora adotada corresponde àquela definida no planejamento da contratação definitiva, considerando que a necessidade de vigilância patrimonial permanece existente e que a contratação emergencial possui como finalidade exclusiva assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva.

3.11. A presente contratação não compreenderá serviços ou quantitativos que extrapolem aqueles necessários à manutenção da continuidade dos serviços de vigilância patrimonial, devendo a execução permanecer limitada ao objeto e aos postos definidos neste Termo de Referência.

3.12. A solução deverá ser executada de forma integrada, cabendo à contratada disponibilizar os recursos humanos, materiais e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento exercidos pelo TCE/AP.

3.13. Considerando o caráter emergencial da contratação, a solução deverá estar apta a ser iniciada imediatamente após a formalização do ajuste e a emissão da respectiva ordem de serviço, de modo a impedir qualquer descontinuidade na prestação dos serviços de vigilância patrimonial.

3.14. A contratação deverá assegurar, durante todo o período de sua vigência, o padrão de qualidade e segurança necessário ao funcionamento regular do Tribunal, sem prejuízo da continuidade do procedimento destinado à contratação definitiva do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, trabalhistas, legais e administrativos necessários à adequada execução dos serviços de vigilância patrimonial armada, considerando a natureza essencial do objeto e o caráter emergencial do ajuste.

4.2. Requisitos quanto à atividade de segurança privada

4.2.1. A contratada deverá estar regularmente constituída e autorizada pela Polícia Federal para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, observadas as disposições da legislação aplicável à segurança privada.

4.2.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade perante os órgãos competentes e as condições necessárias ao exercício da atividade de segurança privada, inclusive quanto aos profissionais empregados na execução do objeto.

4.2.3. Os vigilantes disponibilizados deverão estar devidamente habilitados e regulares para o exercício da profissão, com formação, reciclagem e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável.

4.2.4. Os vigilantes empregados na execução dos serviços deverão portar a documentação

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

profissional exigida e estar aptos ao exercício das atividades de vigilância patrimonial armada.

4.3. Requisitos quanto à mão de obra

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar quantitativo de profissionais suficiente para assegurar a cobertura integral dos 06 (seis) postos, sendo 03 (três) diurnos e 03 (três) noturnos, em escala 12x36 horas.

4.3.2. A contratada deverá manter quantitativo de profissionais suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante a realização das substituições necessárias em razão de faltas, férias, afastamentos, licenças ou quaisquer outras situações que impeçam a prestação regular dos serviços.

4.3.3. A ausência de profissional não poderá resultar em posto descoberto, redução da quantidade de postos ou interrupção da prestação dos serviços.

4.3.4. A substituição de profissional ausente deverá ocorrer de forma imediata, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado da ciência da contratada acerca da ausência.

4.3.5. Os profissionais deverão apresentar-se nos postos devidamente uniformizados, identificados e em condições adequadas para o exercício das atividades.

4.3.6. A contratada será integralmente responsável pelos vínculos trabalhistas dos profissionais empregados na execução do objeto, não se estabelecendo qualquer relação trabalhista entre os empregados da contratada e o TCE/AP.

4.4. Requisitos quanto ao regime de trabalho

4.4.1. Os serviços serão executados em regime de escala 12x36 horas, observada a legislação trabalhista aplicável, a convenção coletiva de trabalho pertinente à categoria profissional e as demais normas incidentes sobre a prestação dos serviços.

4.4.2. . A contratada deverá elaborar e manter atualizada a escala de trabalho dos vigilantes, assegurando a cobertura integral dos postos durante toda a vigência da contratação.

4.4.3. A jornada deverá ser organizada de modo a não comprometer a continuidade dos serviços e a adequada cobertura dos postos.

4.5. Requisitos quanto aos armamentos, equipamentos e materiais

4.5.1. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os armamentos, munições, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.

4.5.2. Os armamentos e demais equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada.

4.5.3. A contratada deverá providenciar a manutenção, substituição e reposição dos equipamentos, armamentos, uniformes e demais materiais sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para o TCE/AP.

4.5.4. Os equipamentos e materiais disponibilizados deverão ser adequados à natureza das atividades desenvolvidas e suficientes para garantir a execução segura e contínua dos serviços.

4.5.5. A relação mínima de armamentos, equipamentos, uniformes, materiais operacionais e equipamentos de proteção individual consta do **Anexo II – Relação Mínima de Armamentos, Equipamentos, Uniformes, Materiais Operacionais e Equipamentos de Proteção Individual**, devendo ser integralmente observada pela contratada.

4.6. Requisitos quanto à execução dos serviços

4.6.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, durante todos os dias e horários estabelecidos para os postos.

4.6.2. Os vigilantes deverão permanecer nos respectivos postos durante o período de trabalho, ressalvadas as situações decorrentes da própria execução das atividades de vigilância, como rondas, atendimento de ocorrências e demais deslocamentos autorizados.

4.6.3. Deverão ser realizadas rondas preventivas nas áreas internas e externas abrangidas pela contratação, especialmente durante o período noturno, conforme as rotinas e orientações estabelecidas pela Administração.

4.6.4. As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas aos responsáveis indicados pelo TCE/AP e registradas nos meios próprios de controle.

4.6.5. A contratada deverá observar integralmente as normas, procedimentos e orientações de segurança estabelecidos pelo Tribunal, desde que compatíveis com as atribuições legais dos profissionais de vigilância.

4.7. Requisitos de continuidade e transição

4.7.1. Em razão do caráter emergencial da contratação, a contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços imediatamente após a formalização do ajuste e a emissão da respectiva ordem de serviço.

4.7.2. A mobilização da mão de obra, dos equipamentos, armamentos, uniformes e demais insumos necessários à execução deverá ocorrer em tempo suficiente para assegurar que não haja interrupção dos serviços.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

4.7.3. A contratada deverá promover a transição operacional necessária para assumir os postos de vigilância sem descontinuidade, observadas as orientações da Administração.

4.7.4. Ao término da contratação emergencial, a contratada deverá cooperar com a Administração para a transição dos serviços para a empresa que vier a ser contratada definitivamente, quando aplicável, fornecendo as informações e registros necessários à continuidade da prestação.

4.8. Requisitos quanto às obrigações trabalhistas e encargos

4.8.1. A contratada será responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, bem como pelos benefícios previstos na legislação e na norma coletiva aplicável.

4.8.2. A contratada deverá observar a convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria profissional, responsabilizando-se pelo correto enquadramento sindical e pelo cumprimento das obrigações dela decorrentes.

4.8.3. Eventuais custos decorrentes de erro de enquadramento sindical, cálculo de encargos, benefícios ou demais obrigações trabalhistas serão de responsabilidade da contratada, não podendo ser transferidos ao TCE/AP.

4.9. Requisitos de sustentabilidade

4.9.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de materiais, equipamentos e recursos, bem como à destinação adequada de resíduos decorrentes da execução contratual.

4.9.2. Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser atendidos integralmente pela empresa contratada, constituindo condições necessárias à adequada execução do objeto e à preservação da continuidade e segurança dos serviços durante o período da contratação emergencial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Os serviços serão executados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, abrangendo o Prédio Sede e os demais locais indicados pela Administração, conforme relação constante do **Anexo VIII – Relação dos Postos e Endereços**.

5.1.2. A execução compreenderá **06 (seis) postos de vigilância patrimonial armada**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	ESCALA	QUANTIDADE DE POSTOS
01	Vigilância Patrimonial Armada Diurna	12x36 horas	03

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	ESCALA	QUANTIDADE DE POSTOS
02	Vigilância Patrimonial Armada Noturna	12x36 horas	03
TOTAL			06

5.1.3. Os postos serão operados em regime de escala **12x36 horas**, de forma contínua e ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sempre que abrangidos pela escala contratual.

5.1.4. A contratada deverá manter os postos integralmente cobertos durante os horários estabelecidos, não sendo admitida a ausência de vigilante sem a correspondente substituição.

5.1.5. A execução dos serviços deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada, bem como as normas e procedimentos internos de segurança estabelecidos pelo TCE/AP.

5.2. Dos serviços de vigilância

5.2.1. Compete aos vigilantes executar, entre outras atividades compatíveis com o objeto:

- I – exercer vigilância ostensiva e preventiva nas áreas sob sua responsabilidade;
- II – proteger as instalações e o patrimônio do TCE/AP;
- III – controlar e fiscalizar o acesso de pessoas e veículos;
- IV – identificar e orientar visitantes, servidores, prestadores de serviços e demais usuários;
- V – impedir o ingresso ou a permanência de pessoas não autorizadas, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração;
- VI – realizar rondas preventivas nas áreas internas e externas;
- VII – observar movimentações ou situações que possam representar risco à segurança das pessoas ou do patrimônio;
- VIII – comunicar imediatamente à fiscalização ou aos responsáveis indicados pelo Tribunal qualquer ocorrência ou situação anormal;
- IX – registrar as ocorrências verificadas durante o serviço;
- X – adotar, dentro dos limites de suas atribuições legais, as providências iniciais necessárias diante de ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas ou do patrimônio; e
- XI – executar outras atividades inerentes à vigilância patrimonial armada, desde que compatíveis com as atribuições legalmente estabelecidas para a categoria profissional.

5.2.2. Os vigilantes deverão permanecer atentos durante todo o período de serviço, sendo vedada a realização de atividades estranhas às atribuições contratadas que possam comprometer a vigilância e a segurança dos postos.

5.2.3. Durante o período noturno deverão ser realizadas **rondas preventivas em intervalos máximos de 01 (uma) hora**, abrangendo as áreas definidas pela Administração e observando-se as condições de segurança necessárias à atividade.

5.2.4. As rotinas de ronda poderão ser ajustadas pela Administração sempre que identificada necessidade operacional ou alteração das condições de segurança das instalações.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

5.2.5. A contratada deverá assegurar que os vigilantes conheçam previamente os locais de execução, os procedimentos de segurança, os pontos de acesso, as áreas de circulação e as demais particularidades necessárias à adequada execução dos serviços.

5.2.6. Na hipótese de ausência, atraso, afastamento ou impossibilidade de permanência do vigilante escalado, a contratada deverá providenciar sua substituição, de forma a evitar a descontinuidade do serviço, observado o prazo máximo de **02 (duas) horas após a ciência da ocorrência**.

5.2.7. A substituição prevista no item anterior não poderá implicar redução da quantidade de postos contratados ou prejuízo à cobertura dos serviços.

5.3. Da apresentação e conduta dos vigilantes

5.3.1. Os profissionais deverão apresentar-se aos postos com antecedência suficiente para assumir o serviço no horário determinado, devidamente uniformizados, identificados e equipados.

5.3.2. Os vigilantes deverão manter comportamento compatível com a natureza da atividade, tratando servidores, autoridades, visitantes e demais usuários com urbanidade, respeito e profissionalismo.

5.3.3. É vedado aos vigilantes abandonar o posto de serviço sem motivo justificável e sem a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade da vigilância.

5.3.4. Os profissionais deverão observar o sigilo sobre informações, documentos, ocorrências e demais dados de que tenham conhecimento em razão da execução dos serviços.

5.4. Dos armamentos e equipamentos

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar todos os armamentos, munições, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.

5.4.2. Os armamentos deverão ser utilizados exclusivamente nas condições autorizadas pela legislação aplicável e pelos procedimentos operacionais da empresa, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua guarda, manutenção, regularidade e disponibilização aos profissionais habilitados.

5.4.3. Todos os equipamentos e materiais deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a execução contratual.

5.4.4. Sempre que constatada falha, desgaste, perda, dano ou insuficiência de equipamento ou material necessário à execução dos serviços, a contratada deverá providenciar sua imediata substituição ou reposição, sem ônus adicional para o TCE/AP.

5.4.5. Os equipamentos, armamentos, uniformes e demais insumos obrigatórios deverão observar as especificações constantes do **Anexo IX – Relação de Equipamentos, Armamentos, Uniformes e Demais Insumos Obrigatórios**.

5.5. Do término da contratação emergencial

5.5.1. Encerrada a vigência da contratação emergencial ou formalizada a contratação definitiva decorrente do procedimento licitatório em andamento, conforme o que ocorrer primeiro, a

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

contratada deverá colaborar com a Administração na transição dos serviços, de modo a evitar qualquer descontinuidade da vigilância patrimonial.

5.5.2. A contratada deverá disponibilizar à Administração as informações, registros e documentos necessários à adequada transição dos serviços, observadas as obrigações de sigilo e proteção das informações institucionais.

5.5.3. O encerramento da contratação emergencial não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações decorrentes dos serviços efetivamente prestados durante a vigência contratual.

5.6. Da transição para execução emergencial

5.6.1. Considerando a natureza emergencial da contratação, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para o início dos serviços sem interrupção da vigilância patrimonial atualmente prestada.

5.6.2. A mobilização dos profissionais, equipamentos, armamentos, uniformes e demais insumos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade de continuidade dos serviços, conforme determinação da Administração.

5.6.3. A contratada deverá promover, em conjunto com a fiscalização, os procedimentos necessários para assumir os postos, conhecer as instalações e receber as orientações operacionais pertinentes.

5.6.4. A transição deverá ocorrer de forma planejada, de modo a impedir a existência de períodos sem cobertura dos postos de vigilância.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, nos termos da legislação aplicável e das normas internas da Instituição.

6.2. A gestão e a fiscalização do contrato deverão assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as condições, especificações, quantitativos, níveis de qualidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. Compete ao gestor do contrato, sem prejuízo das demais atribuições previstas nas normas internas do TCE/AP:

6.3.1. Acompanhar a execução geral do contrato;

6.3.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

6.3.3. Manter o histórico da execução contratual;

6.3.4. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

6.3.5. Analisar as ocorrências registradas pelos fiscais;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

- 6.3.6. promover os encaminhamentos administrativos necessários à solução de eventuais problemas identificados durante a execução;
- 6.3.7. Acompanhar a regularidade documental e contratual da empresa, quando necessária à execução do ajuste; e
- 6.3.8. Adotar as providências necessárias ao adequado encerramento da contratação.
- 6.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a execução dos serviços, verificando, entre outros aspectos:
- 6.4.1. A efetiva disponibilização dos postos contratados;
- 6.4.2. A presença e assiduidade dos vigilantes;
- 6.4.3. O cumprimento das escalas de trabalho;
- 6.4.4. A adequada utilização dos uniformes, armamentos e equipamentos;]
- 6.4.5. A realização das rondas e demais atividades previstas;
- 6.4.6. A manutenção da cobertura integral dos postos;
- 6.4.7. A qualidade e regularidade da prestação dos serviços;
- 6.4.8. O cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência; e
- 6.4.9. A ocorrência de fatos ou situações que possam comprometer a adequada execução contratual.
- 6.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, determinando, quando cabível, as providências necessárias à sua correção.
- 6.6. As determinações da fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à contratada, quando necessárias, devendo esta providenciar sua correção nos prazos estabelecidos pela Administração.
- 6.7. A fiscalização poderá solicitar à contratada, sempre que necessário, informações, documentos e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços, inclusive aqueles destinados à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.
- 6.8. A contratada deverá indicar preposto para representá-la perante o TCE/AP durante a execução contratual, competindo-lhe receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das determinações da fiscalização.
- 6.9. O preposto deverá possuir condições de comunicação e atuação suficientes para solucionar, em tempo adequado, as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente aquelas que possam resultar em posto descoberto ou comprometimento da segurança institucional.
- 6.10. A fiscalização exercida pelo TCE/AP não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados ao Tribunal ou a terceiros

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

decorrentes de sua atuação ou de seus empregados.

6.11. A contratada deverá assegurar acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços e disponibilizar os documentos e informações necessários ao acompanhamento e controle da execução contratual.

6.12. Constatado o descumprimento de obrigação contratual, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e solicitar à contratada a adoção das medidas corretivas pertinentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual.

6.13. A fiscalização deverá observar, especialmente, a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, considerando a natureza essencial da vigilância patrimonial armada e o caráter emergencial e temporário da presente contratação.

6.14. O recebimento dos serviços e a autorização para pagamento ficarão condicionados à comprovação da efetiva prestação dos serviços e à verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.15. A gestão e a fiscalização deverão observar as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, das regulamentações aplicáveis e das normas internas do TCE/AP relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, considerando os serviços efetivamente prestados pela contratada durante o período de referência e a efetiva disponibilização dos postos de vigilância previstos neste Termo de Referência.

7.2. A medição deverá considerar, no mínimo:

- I – a efetiva prestação dos serviços nos **06 (seis) postos** contratados;
- II – o cumprimento das jornadas e escalas estabelecidas;
- III – a manutenção da cobertura integral dos postos;
- IV – a presença e assiduidade dos profissionais;
- V – a execução das rondas e demais atividades previstas;
- VI – a disponibilização dos armamentos, equipamentos, uniformes, materiais e demais insumos exigidos; e
- VII – o cumprimento das demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.3. A ausência de profissional, a existência de posto descoberto, a prestação parcial dos serviços ou o descumprimento de obrigações contratuais poderão ensejar os descontos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

7.4. A contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação necessária ao faturamento, os documentos e registros que permitam à fiscalização verificar a efetiva execução dos serviços no

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

período correspondente.

7.5. O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização.

7.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e à regularidade da documentação exigida para o processamento da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.7. A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente prestados no período de referência, não sendo admitido faturamento de serviços não executados ou de postos que tenham permanecido descobertos.

7.8. Na hipótese de execução parcial dos serviços, a Administração efetuará o pagamento proporcional ao serviço efetivamente prestado, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança devidamente atestado, desde que cumpridas as condições necessárias ao processamento da despesa.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos que a acompanham, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, reiniciando-se após a comprovação da correção pela contratada.

7.11. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável por eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas posteriormente, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

7.12. A fiscalização poderá utilizar o **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, constante do **Anexo VI deste Termo de Referência**, para avaliação objetiva da qualidade e da conformidade dos serviços prestados.

7.13. Eventuais descontos decorrentes da aplicação do IMR deverão observar os critérios, indicadores, níveis de serviço e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à apresentação de justificativas quando cabível.

7.14. A aplicação de descontos decorrentes da medição ou do IMR não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando a conduta caracterizar infração administrativa.

7.15. Os valores correspondentes aos serviços serão aqueles estabelecidos na proposta da contratada e formalizados no instrumento contratual, observadas as condições e os limites da

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

contratação emergencial.

7.16. Considerando o caráter temporário da contratação, o pagamento ficará restrito ao período em que os serviços forem efetivamente prestados, não sendo devido qualquer pagamento relativo a período posterior ao encerramento da contratação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será realizada por **contratação direta, em caráter emergencial**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 da mesma Lei e nas normas internas aplicáveis ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP.

8.2. A escolha da empresa contratada deverá ser devidamente motivada nos autos, considerando, conjuntamente, a capacidade de execução imediata do objeto, a regularidade jurídica e fiscal, a qualificação técnica, a regularidade perante os órgãos competentes para o exercício da atividade de segurança privada e a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado.

8.3. A circunstância de eventual empresa ter participado e sido classificada no procedimento licitatório destinado à contratação definitiva do mesmo objeto poderá ser considerada como elemento de instrução da contratação emergencial, especialmente quanto à demonstração de sua capacidade e à análise de preços, **sem que isso implique antecipação do resultado do procedimento licitatório em andamento.**

8.4. A contratação emergencial deverá ser formalizada somente após a verificação da documentação necessária à comprovação da habilitação e qualificação da empresa, observadas as exigências compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de sua existência jurídica e de sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme exigido pela legislação aplicável.

8.5.2. Deverá ser comprovada a existência de poderes do representante que subscrever a proposta e o instrumento contratual.

8.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.6.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente.

8.6.2. Deverão ser verificadas, especialmente, as situações relativas:

I – aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II – à Fazenda Estadual;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

III – à Fazenda Municipal;

IV – ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – aos débitos trabalhistas; e

VI – às demais condições de regularidade exigíveis para a contratação.

8.7. Qualificação técnica

8.7.1. A empresa deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, mediante documentação compatível com o objeto e suficiente para demonstrar sua capacidade operacional.

8.7.2. Deverá ser comprovado o atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis às empresas especializadas em segurança privada, inclusive quanto à **autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal**, em situação regular e compatível com a atividade objeto da contratação.

8.7.3. A empresa deverá comprovar que dispõe de condições para disponibilizar, imediatamente, os profissionais necessários à cobertura dos postos, bem como os armamentos, equipamentos, uniformes, materiais e demais insumos exigidos neste Termo de Referência.

8.7.4. Os profissionais empregados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos legais de formação, habilitação e regularidade profissional exigidos para o exercício da atividade de vigilante.

8.8. Qualificação econômico-financeira

8.8.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante os documentos exigíveis e compatíveis com a contratação, de modo a demonstrar condições de suportar os custos decorrentes da execução dos serviços.

8.8.2. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão guardar proporcionalidade com o objeto e com os riscos da contratação, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou inviabilizar a contratação emergencial.

8.9. Critério para escolha da contratada

8.9.1. A escolha da contratada deverá ser fundamentada em decisão administrativa expressa, considerando a solução mais adequada para o atendimento imediato da situação emergencial.

8.9.2. Na análise da proposta deverão ser considerados, entre outros elementos:

I – o valor global e mensal proposto;

II – a compatibilidade dos preços com os valores de mercado;

III – a capacidade de início imediato da execução;

IV – a regularidade da empresa perante os órgãos competentes;

V – a qualificação técnica para execução dos serviços de vigilância patrimonial armada;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

- VI – a disponibilidade dos profissionais necessários à cobertura dos postos;
- VII – a disponibilidade dos armamentos, equipamentos, uniformes e demais insumos; e
- VIII – a capacidade de assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência da contratação.

8.10. Julgamento da proposta

8.10.1. Será considerada a proposta que, atendendo integralmente às condições deste Termo de Referência e aos requisitos de habilitação, apresentar condições mais vantajosas para a Administração, observada a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

8.10.2. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmar informações constantes da documentação apresentada, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação.

8.10.3. A aceitação da proposta estará condicionada à demonstração de que os valores ofertados são compatíveis com os custos necessários à execução integral dos serviços, especialmente aqueles relacionados à mão de obra, encargos trabalhistas, benefícios, equipamentos, armamentos, uniformes, materiais, insumos, tributos, administração e demais componentes da formação do preço.

8.11. Planilha de custos

8.11.1. Em razão da natureza do objeto e do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a proposta deverá ser acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços, elaborada de acordo com a estrutura disponibilizada pela Administração.

8.11.2. A planilha deverá contemplar os custos necessários à execução integral dos serviços, observadas a legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável, a convenção coletiva de trabalho pertinente e os demais encargos incidentes.

8.11.3. A análise da planilha deverá permitir a verificação da exequibilidade da proposta e da suficiência dos valores destinados à cobertura dos custos da contratação.

8.11.4. A **Memória de Cálculo da Planilha** integra o presente Termo de Referência como **Anexo V**, devendo ser observada na elaboração e análise da proposta.

8.11.5. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa comprometer sua capacidade de execução.

8.11.6. A contratação somente será formalizada após a conclusão da instrução processual, incluindo a demonstração da situação emergencial, a justificativa da escolha da contratada, a justificativa do preço, a comprovação da disponibilidade orçamentária, a análise jurídica quando cabível e a autorização da autoridade competente.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e sua proposta;

9.1.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias à adequada execução dos serviços, observadas as disponibilidades e os procedimentos internos do Tribunal;

9.1.3. Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao conhecimento dos locais, rotinas e procedimentos relacionados à execução dos serviços.

9.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução contratual, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade.

9.1.6. Verificar a efetiva prestação dos serviços, a cobertura dos postos, o cumprimento das escalas e a qualidade da execução contratual.

9.1.7. Acompanhar a utilização dos armamentos, equipamentos, uniformes e demais insumos necessários à execução dos serviços, nos limites de sua competência fiscalizatória.

9.1.8. Receber os serviços executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.1.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa e o atesto dos serviços efetivamente prestados.

9.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada.

9.1.12. Comunicar à contratada qualquer alteração relevante nas condições de acesso, funcionamento ou utilização das instalações que possa repercutir na execução dos serviços.

9.1.13. Adotar as providências necessárias para a solução das ocorrências que estejam sob sua responsabilidade.

9.1.14. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

9.1.15. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.

9.1.16. Observar e fazer cumprir as normas internas relacionadas à gestão e fiscalização do contrato.

9.1.17. Fornecer à contratada as orientações institucionais necessárias à adequada execução das atividades de vigilância, sem interferir nas atribuições próprias da empresa e dos profissionais legalmente habilitados.

9.1.18. Comunicar à contratada, com a maior brevidade possível, situações que possam afetar a continuidade ou a regularidade dos serviços; e

9.1.19. Adotar as providências administrativas necessárias à conclusão da contratação definitiva do objeto, considerando o caráter excepcional e temporário da presente contratação emergencial.

9.2. O TCE/AP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo TCE/AP não eximirão a contratada de sua responsabilidade pela integral execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

9.4. O TCE/AP deverá assegurar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos administrativos instaurados em razão de eventual descumprimento contratual, na forma da legislação aplicável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta apresentada, responsabilizando-se pela perfeita execução dos serviços e pelo atendimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação:

10.2.1. Executar os serviços de vigilância patrimonial armada de acordo com as especificações, quantitativos, horários, escalas e demais condições estabelecidas.

10.2.2. Manter os **06 (seis) postos de vigilância** permanentemente cobertos, sendo 03 (três) diurnos e 03 (três) noturnos.

10.2.3. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, qualificados e aptos ao exercício da atividade de vigilância patrimonial armada.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

10.2.4. Manter quantitativo suficiente de profissionais para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive para cobertura de faltas, férias, afastamentos, licenças e demais ausências.

10.2.5. Substituir imediatamente, ou no prazo estabelecido neste Termo de Referência, os profissionais que não comparecerem ao serviço ou que, por qualquer motivo, não possam permanecer no posto.

10.2.6. Fornecer todos os armamentos, munições, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.

10.2.7. Manter os armamentos, equipamentos e demais materiais em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

10.2.8. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, regularidade e utilização dos armamentos e munições, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.2.9. Providenciar a reposição ou substituição de equipamentos, armamentos, uniformes e materiais danificados, desgastados ou inadequados ao uso, sem ônus adicional para o TCE/AP.

10.2.10. Manter os profissionais devidamente uniformizados, identificados e equipados durante a execução dos serviços.

10.2.11. Elaborar e manter atualizadas as escalas de trabalho dos profissionais.

10.2.12. Assegurar o cumprimento da jornada de trabalho e da escala 12x36, observada a legislação aplicável.

10.2.13. Realizar as rondas preventivas previstas neste Termo de Referência, especialmente durante o período noturno.

10.2.14. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das pessoas ou do patrimônio do Tribunal.

10.2.15. Manter registros das ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

10.2.16. Cumprir as determinações da fiscalização do contrato relacionadas à execução do objeto.

10.2.17. Indicar preposto para representá-la perante o TCE/AP durante a execução contratual.

10.2.18. Observar as normas internas de segurança do TCE/AP, desde que compatíveis com as atribuições legais da atividade de vigilância;

10.2.19. Manter, durante toda a execução contratual, sua autorização e regularidade perante os órgãos competentes para o exercício da atividade de segurança privada.

10.2.20. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

comerciais e demais obrigações decorrentes da contratação.

10.2.21. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária aplicável aos profissionais empregados na execução do objeto.

10.2.22. Observar a convenção coletiva de trabalho aplicável à categoria profissional, responsabilizando-se pelo correto enquadramento sindical.

10.2.23. Efetuar o pagamento dos salários, benefícios e demais verbas devidas aos empregados nos prazos legalmente estabelecidos.

10.2.24. Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à execução segura das atividades.

10.2.25. Manter seus empregados devidamente identificados e orientados quanto às normas de segurança, conduta e procedimentos aplicáveis ao local de execução.

10.2.26. Reparar quaisquer danos causados ao TCE/AP ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade.

10.2.27. Manter sigilo sobre informações, documentos, procedimentos, ocorrências e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

10.2.28. Comunicar ao TCE/AP qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

10.2.29. Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, informações, documentos, registros e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços.

10.2.30. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pelo TCE/AP.

10.2.31. Corrigir, no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.

10.2.32. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante toda a vigência do ajuste.

10.2.33. Adotar todas as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços durante o período de execução da contratação emergencial.

10.2.34. Promover a transição necessária ao encerramento da contratação, quando determinada pela Administração, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

10.2.35. Colaborar com a Administração na transição para a contratação definitiva, quando aplicável, fornecendo as informações e registros necessários; e

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

10.2.36. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta apresentada.

10.3. A contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações essenciais relacionadas à execução dos serviços de vigilância patrimonial armada, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

10.4. A contratada será responsável pela seleção, contratação, treinamento, orientação, supervisão e substituição dos profissionais empregados na execução dos serviços, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

10.5. A contratada deverá assegurar que seus empregados exerçam exclusivamente atividades compatíveis com suas atribuições profissionais e com o objeto contratado.

10.6. A contratada deverá comunicar imediatamente ao TCE/AP qualquer ocorrência de natureza grave relacionada à segurança das instalações, das pessoas ou do patrimônio institucional, adotando as medidas cabíveis dentro dos limites de suas atribuições legais.

10.7. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste item sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem aplicáveis.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado para serviços de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as características, os quantitativos, o regime de trabalho e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Para fins de análise da compatibilidade dos preços, deverão ser considerados, entre outros elementos pertinentes:

- I – os custos decorrentes da mão de obra necessária à execução dos serviços;
- II – salários e benefícios previstos na legislação e na convenção coletiva de trabalho aplicável;
- III – encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- IV – custos com uniformes, equipamentos de proteção individual e demais materiais;
- V – custos relativos aos armamentos, munições e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- VI – tributos incidentes sobre a atividade;
- VII – despesas administrativas e operacionais;
- VIII – custos de deslocamento e demais despesas necessárias à execução do objeto; e
- IX – margem de lucro da contratada.

11.3. Em razão da natureza do objeto e do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a análise do preço deverá ser realizada mediante Planilha de Custos e Formação de Preços, de forma a permitir

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

a verificação da composição dos valores apresentados pela empresa.

11.4. A planilha deverá observar os parâmetros trabalhistas e econômicos aplicáveis à categoria profissional, inclusive a convenção coletiva de trabalho pertinente, sem que isso implique imposição, pela Administração, de instrumento coletivo que não seja juridicamente aplicável à empresa.

11.5. Para subsidiar a análise da compatibilidade do preço, poderão ser utilizados os elementos constantes dos autos do **Pregão Eletrônico nº 63/2026**, especialmente os valores apresentados para o mesmo objeto, sem prejuízo da realização ou complementação da pesquisa de preços específica para a presente contratação emergencial.

11.6. A utilização de preços ou propostas obtidos no procedimento licitatório em andamento terá caráter exclusivamente referencial e probatório para a análise de mercado, não implicando contratação automática da empresa participante nem antecipação do resultado do certame.

11.7. A proposta da empresa selecionada para a contratação emergencial deverá ser **atualizada e formalmente apresentada para o período específico da contratação**, contemplando integralmente os custos necessários à execução dos serviços durante os **180 (cento e oitenta) dias de vigência**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. Será considerada aceitável a proposta que, além de atender integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência, apresentar preço compatível com os valores de mercado e demonstrar, por meio de sua composição de custos, condições de execução integral do objeto.

11.9. Não será aceita proposta cujo preço seja manifestamente inexecutável ou que não demonstre a cobertura dos custos necessários à execução integral dos serviços, especialmente aqueles relacionados à mão de obra e aos encargos decorrentes do regime de dedicação exclusiva.

11.10. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências para verificar a composição dos preços, a exequibilidade da proposta e a adequação dos custos apresentados, observados os limites legais.

11.11. A estimativa do valor da contratação deverá corresponder ao período de **180 (cento e oitenta) dias** estabelecido para a contratação emergencial, não devendo ser utilizado, para esse fim, o valor anual da contratação definitiva.

11.12. O valor estimado da contratação será definido após a consolidação da pesquisa de preços e da análise da proposta a ser apresentada para a contratação emergencial, devendo constar dos autos a respectiva memória de cálculo e os documentos que fundamentem sua formação.

11.13. A composição do valor deverá considerar os **06 (seis) postos de vigilância patrimonial armada**, sendo 03 (três) postos diurnos e 03 (três) postos noturnos, em regime 12x36 horas, durante os **180 (cento e oitenta) dias** de vigência da contratação emergencial.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

11.14. A estimativa e a justificativa de preços deverão integrar a instrução da contratação direta, em atendimento ao art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021, e deverão demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e com a solução necessária ao atendimento da situação emergencial.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será exigida da contratada a prestação de **garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra e os riscos associados à continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada.

12.2. Caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária; ou
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado da assinatura do contrato, ressalvada a hipótese de opção pelo seguro-garantia, cujo prazo para apresentação observará o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A garantia deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive aquelas relacionadas à execução do objeto e às consequências decorrentes de eventual inadimplemento contratual, na forma da legislação aplicável.

12.5. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência da contratação e, quando necessário, ser complementada ou renovada caso ocorra alteração do valor contratual ou da sua validade.

12.6. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para cobertura de obrigações decorrentes do contrato, a contratada deverá providenciar sua recomposição no prazo estabelecido pela Administração.

12.7. A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas na legislação e no instrumento contratual.

12.8. A exigência da garantia deverá ser observada pela contratada como condição integrante da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

12.9. A garantia contratual não substitui nem limita a responsabilidade da contratada pela integral execução do objeto e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

13. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

13.1. A contratação emergencial terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida no instrumento contratual, destinando-se exclusivamente ao atendimento da situação emergencial que fundamenta a contratação e à garantia da continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada.

13.2. A vigência estabelecida no item anterior possui caráter temporário e excepcional, **não sendo admitida a prorrogação do contrato emergencial**, em observância ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratação emergencial não prejudicará a continuidade do procedimento licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços, que deverá prosseguir regularmente até sua conclusão.

13.4. A contratação poderá ser encerrada antes do término do prazo previsto no item 14.1 caso seja formalizada a contratação definitiva decorrente do procedimento licitatório em andamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13.5. O encerramento antecipado previsto no item anterior deverá ser formalmente comunicado à contratada, observados os procedimentos administrativos pertinentes.

13.6. A extinção da contratação emergencial não prejudicará o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de seu encerramento, desde que regularmente executados e atestados pela fiscalização.

13.7. A contratação será extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, especialmente pelo término da vigência, pelo cumprimento integral das obrigações ou pela ocorrência de fatos que tornem juridicamente cabível o encerramento antecipado do ajuste.

13.8. A extinção do contrato deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, com o registro das providências adotadas para assegurar a continuidade dos serviços, quando necessária.

13.9. Por se tratar de contratação emergencial, eventual necessidade de continuidade dos serviços após o término da vigência deverá ser submetida a **nova avaliação administrativa e jurídica**, não constituindo o presente instrumento autorização para prorrogação automática ou sucessiva da contratação.

13.10. O encerramento da contratação emergencial deverá observar, quando aplicável, os procedimentos de transição previstos neste Termo de Referência, de modo a evitar a interrupção dos serviços de vigilância patrimonial e preservar a segurança das pessoas e do patrimônio institucional.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

orçamentários consignados ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, observada a disponibilidade orçamentária para o período de vigência da contratação.

14.2. A contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, em observância ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A unidade responsável pelo orçamento deverá indicar nos autos a respectiva dotação orçamentária, contemplando, conforme aplicável:

- I – unidade orçamentária;
- II – programa de trabalho;
- III – natureza da despesa;
- IV – fonte de recursos; e
- V – demais classificações orçamentárias necessárias à adequada formalização da despesa.

14.4. Considerando que a presente contratação possui vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a disponibilidade orçamentária deverá contemplar as despesas correspondentes ao período efetivo de execução, observada a legislação orçamentária aplicável.

14.5. Na hipótese de a vigência da contratação alcançar mais de um exercício financeiro, deverão ser observadas as disposições legais relativas à execução orçamentária de cada exercício, com a correspondente indicação dos recursos necessários à continuidade da execução contratual.

14.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do TCE/AP.

14.7. A indicação da disponibilidade orçamentária não constitui autorização para execução de despesas além dos limites dos créditos orçamentários disponíveis, devendo eventual insuficiência ser previamente regularizada pela Administração.

14.8. A execução da contratação deverá observar os limites e condições estabelecidos na respectiva nota de empenho e nos demais instrumentos de execução da despesa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos nele expressamente indicados, especialmente aqueles destinados à definição das condições de execução, medição, fiscalização e apresentação da proposta.

15.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que vierem a compor a instrução processual, especialmente:

- I – Anexo I – Especificações Técnicas dos Postos de Vigilância Armada e Quantitativo de Postos;
- II – Anexo II – Relação Mínima de Armamentos, Equipamentos, Uniformes, Materiais

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Operacionais e Equipamentos de Proteção Individual;

III – Anexo III – Planilha de Custo;

IV – Anexo IV – Documento Instrutivo da Planilha de Custos e Formação de Preços – Memória de Cálculo e Fundamentação Técnica;

V – Anexo V – Memória de Cálculo Analítica da Planilha de Custos;

VI – Anexo VI – Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

15.3. Os anexos mencionados no item anterior constituem parte integrante deste Termo de Referência e deverão ser observados pela contratada naquilo que lhes for aplicável.

15.4. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, sendo destinada exclusivamente ao atendimento da situação emergencial e à preservação da continuidade dos serviços de vigilância patrimonial armada.

15.5. A contratação emergencial não afasta a obrigação da Administração de prosseguir com o procedimento licitatório destinado à contratação definitiva do objeto.

15.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis, das normas internas do TCE/AP e dos demais instrumentos normativos pertinentes.

15.7. A contratada deverá observar, durante toda a execução dos serviços, a legislação aplicável à atividade de segurança privada, às relações trabalhistas e às demais obrigações decorrentes do objeto.

15.8. Eventuais alterações do presente Termo de Referência somente poderão ocorrer nos limites e hipóteses admitidos pela legislação aplicável e mediante formalização nos autos do processo administrativo.

15.9. A contratação deverá ser formalizada e divulgada nos meios oficiais pertinentes, observadas as exigências de publicidade aplicáveis às contratações diretas previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.10. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, continuidade do serviço público e segurança jurídica.

15.11. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que integram a instrução processual, prevalecendo, em caso de eventual divergência, a legislação aplicável e as disposições formalmente estabelecidas no instrumento contratual.

15.12. A contratação deverá permanecer limitada aos quantitativos e condições indispensáveis ao atendimento da situação emergencial, vedada a utilização do ajuste para finalidade diversa daquela que fundamentou sua formalização.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá/AP, 14 de setembro de 2026.

Elaborador:

JOSÉ ROBERTO SOSINHO DE ARAÚJO JÚNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

SIMONE APARECIDA ZANATTA

Chefe da Divisão de Planejamento das Contratações

(assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E QUANTITATIVO DE POSTOS

1. OBJETO

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas, operacionais e funcionais dos postos de vigilância patrimonial armada a serem disponibilizados para execução dos serviços continuados de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. QUANTITATIVO DE POSTOS: A contratação compreenderá o fornecimento de 06 (seis) postos de vigilância patrimonial armada, distribuídos da seguinte forma:

Tipo de Posto	Escala	Quantidade
Vigilância Armada Diurna	12x36 horas	03
Vigilância Armada Noturna	12x36 horas	03
Total Geral		06

3. JORNADA DE TRABALHO

Os serviços serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observando-se a escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Os horários de funcionamento dos postos serão:

a) Postos Diurnos: Das 07h00 às 19h00.

b) Postos Noturnos: Das 19h00 às 07h00.

Os horários poderão ser ajustados pela Administração, mediante necessidade do serviço, desde que mantida a carga horária contratual e observada a legislação trabalhista aplicável.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas seguintes unidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE/AP:

I – Prédio Sede Endereço: Avenida FAB, nº 900, Bairro Centro, Macapá/AP.

II – Prédio Anexo I Endereço: Avenida Mendonça Furtado, nº 632, Bairro Centro, Macapá/AP.

III – Prédio Anexo II Endereço: Avenida Procópio Rola, nº 675, Bairro Centro, Macapá/AP.

A distribuição dos postos ocorrerá da seguinte forma:

Unidade	Posto Diurno	Posto Noturno
Prédio Sede	01	01

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Unidade	Posto Diurno	Posto Noturno
Prédio Anexo I	01	01
Prédio Anexo II	01	01
Total	03	03

A Administração poderá promover ajustes internos na localização dos postos dentro das unidades acima indicadas, desde que não implique alteração quantitativa do objeto contratado.

5. ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES

Compete aos vigilantes, sem prejuízo de outras atividades inerentes à função:

- I – Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais às dependências do Tribunal;
- II – Realizar vigilância ostensiva e preventiva nas áreas internas e externas das unidades;
- III – Executar rondas periódicas nas dependências sob sua responsabilidade;
- IV – Fiscalizar portões, portas, acessos e áreas de circulação;
- V – Prevenir e inibir ações que possam comprometer a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio público;
- VI – Registrar ocorrências em livro próprio ou sistema disponibilizado pela Administração;
- VII – Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência relevante;
- VIII – Zelar pelos armamentos, equipamentos e materiais disponibilizados para execução dos serviços;
- IX – Adotar as providências iniciais cabíveis em situações de emergência, incêndio, sinistros ou eventos que possam colocar em risco pessoas ou patrimônio;
- X – Cumprir integralmente as normas de segurança estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável à atividade de vigilância privada.

O exercício do controle de acesso não confere aos vigilantes atribuições típicas de recepção, atendimento administrativo ou atividades estranhas ao objeto da contratação, restringindo-se às ações necessárias à segurança patrimonial e ao controle de acesso às dependências do Tribunal.

6. RONDAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os vigilantes deverão realizar rondas preventivas periódicas nas áreas sob sua responsabilidade, observando as orientações da fiscalização contratual.

As rondas deverão contemplar, entre outras verificações:

- a) portas, janelas e acessos;
- b) iluminação das áreas externas;
- c) movimentação de pessoas em locais restritos;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

d) situações que possam representar risco à segurança patrimonial;

e) condições dos equipamentos de segurança existentes.

As ocorrências verificadas durante as rondas deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização quando necessário.

7. RENDIÇÃO DE TURNO

A troca de turno deverá ocorrer sem interrupção da prestação dos serviços.

Durante a rendição deverão ser repassadas todas as informações relevantes referentes ao período anterior, incluindo:

a) ocorrências registradas;

b) orientações da fiscalização;

c) situação dos equipamentos operacionais;

d) armamentos e munições;

e) demais informações necessárias à continuidade dos serviços.

8. ARMAMENTO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A contratada deverá fornecer todos os armamentos, munições, equipamentos, uniformes, materiais operacionais e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços.

Os armamentos e equipamentos deverão observar integralmente a legislação aplicável à atividade de vigilância privada e as normas expedidas pela Polícia Federal.

Os equipamentos de uso coletivo permanecerão vinculados aos respectivos postos de vigilância, sendo compartilhados pelos profissionais durante a troca de turno.

Os equipamentos de uso individual deverão ser fornecidos diretamente aos vigilantes designados para execução contratual.

9. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

A contratada deverá promover a substituição imediata dos profissionais ausentes, afastados, impedidos ou que não apresentem condições de desempenhar suas atividades.

Em nenhuma hipótese será admitida a descontinuidade dos postos contratados.

10. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATADA

A contratada deverá:

I – Manter todos os postos integralmente cobertos durante toda a execução contratual;

II – Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados;

III – Manter atualizadas as reciclagens obrigatórias dos vigilantes;

IV – Garantir a regularidade dos registros e autorizações exigidos pela Polícia Federal;

V – Fornecer uniformes, equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

VI – Substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou inadequados à execução dos serviços;

VII – Assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à adequada execução do contrato.

Macapá/AP, 14 de setembro de 2026.

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ANEXO II

**RELAÇÃO MÍNIMA DE ARMAMENTOS, EQUIPAMENTOS, UNIFORMES, MATERIAIS OPERACIONAIS
E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os armamentos, munições, equipamentos, materiais operacionais, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários à perfeita execução dos serviços contratados, observando a legislação aplicável à atividade de vigilância privada, as normas expedidas pela Polícia Federal e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento durante toda a execução contratual, cabendo à contratada promover imediatamente sua substituição sempre que constatado desgaste, dano, defeito ou inadequação ao serviço.

2. ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

Item	Descrição
01	Arma de fogo calibre .38 ou equivalente autorizado pela Polícia Federal
02	Munições calibre .38 SPL ponta chata ou equivalente
03	Tonfa ostensiva de 58 cm
04	Lanterna tática LED recarregável
05	Taser Gun (pistola de incapacitação elétrica à distância), quando permitida pela legislação vigente e autorizada pelos órgãos competentes
06	Coldre de coxa em nylon regulável
07	Cinto de guarnição operacional
08	Bornal operacional em nylon
09	Apito operacional tipo Fox 40 ou equivalente
10	Prancheta para registros operacionais
11	Livro físico de ocorrências
12	Caneta esferográfica

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A contratada deverá fornecer, no mínimo:

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

Item	Descrição
01	Colete balístico nível III-A
02	Capa de colete modular compatível com o painel balístico
03	Painel balístico nível III-A
04	Capa de chuva tática impermeável

Todos os equipamentos de proteção individual deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir condições adequadas de utilização durante toda a execução contratual.

4. UNIFORMES

A contratada deverá fornecer uniformes padronizados, em quantitativo suficiente para garantir a adequada apresentação dos profissionais durante toda a vigência contratual.

O conjunto mínimo de uniformes deverá ser composto por:

Item	Descrição
01	Gandola tática em tecido rip stop com identificação do vigilante
02	Calça tática em tecido rip stop
03	Boné operacional em tecido rip stop
04	Blusa de manga longa tipo suadeira
05	Coturno tático com zíper lateral
06	Meia de algodão cano médio
07	Cinto de lona com fivela

5. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

A contratada deverá fornecer aos vigilantes:

Item	Descrição
01	Crachá funcional com fotografia recente e proteção em acrílico
02	Carteira Nacional de Vigilante válida, expedida nos termos da legislação aplicável

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- I – Fornecer todos os itens necessários à execução contratual;
- II – Manter os equipamentos e armamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- III – Promover a substituição imediata de itens danificados, vencidos ou inadequados;

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

IV – Garantir que os equipamentos atendam às exigências da Polícia Federal e demais órgãos competentes;

V – Assegurar a utilização de uniformes padronizados e em adequado estado de conservação;

VI – Fornecer equipamentos de proteção individual compatíveis com os riscos da atividade desenvolvida.

A ausência de qualquer equipamento, material, armamento, uniforme ou equipamento de proteção individual exigido neste Anexo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no contrato e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

Macapá/AP, 14 de setembro de 2026.

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

Divisão de Planejamento das Contratações

					SOMA	R\$ 2.967,07
Valor da hora normal						R\$ 13,49
Hora normal + 20%					R\$ 2,70	R\$ 16,18
Hora extra (diurna + 50%)					R\$ 6,74	R\$ 20,23
Hora extra (noturna + 50%+20%)					R\$ 4,05	R\$ 24,28
Adicional noturno 20%						R\$ 2,70
Hora noturna reduzida - divisor						1,142857
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO A REMUNERAÇÃO						
ESTIMADO						
REMUNERAÇÃO	Qtd	%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Salário Base			R\$ 2.282,36	R\$ 2.282,36	Salario base CCT-2026	
Adicional de periculosidade		30%	R\$ 684,71	R\$ 684,71	Cláusula décima quarta CCT-2026: 30%.	
Adicional noturno (Hora)	120	R\$ 2,70		R\$ 323,68	Cláusula décima segunda CCT-2026: {(7h/diaria+1h ficta*15d = 1120x 2,58)}.	

Divisão de Planejamento das Contratações

Adicional de HE noturna reduzida	15	R\$ 20,23		R\$ 303,45	Cláusula décima segunda CCT-2026: $\{(1h/d=1he\ ficta) \times 15d\} = 15 \times 19,36\} =$				
DSR s/ Hora Noturna	1/6			R\$ 53,95	Cláusula decima terceira - Parágrafo segundo.				
DSR s/ HNR	1/6			R\$ 50,58	Cláusula decima terceira - Parágrafo segundo.				
			R\$ 2.967,07	R\$ 3.698,72	REMUNERAÇÃO - salário + adicionais				
intervalo intrajornada - diurno	15	R\$ 20,23	R\$ 303,45		Cláusula décima primeira CCT-2026: DIURNO $(50\% = 19,36)$. Indenizado.				
intervalo intrajornada - noturno	15	R\$ 23,23		R\$ 348,45	NOTURNO $(HE + 50\% + 20\% = 23,23 \times 15d)$. Indenizado.				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.270,52	R\$ 4.047,17	Total da Remuneração:				
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ -	R\$ 3.270,52	R\$ 4.047,17					
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
2.1 SUBMÓDULO - 13º Salário, férias e adicional de férias									
A - 13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 247,26	R\$ 308,23	1/12 avos da remuneração					
B - ADICIONAL DE FÉRIAS	2,78%	-R\$ 82,42	R\$ 102,74	1/3 do % valor mensal férias					
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	11,11%	R\$ 164,84	R\$ 410,97						

Divisão de Planejamento das Contratações

2.2 SUBMÓDULO - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantias por Tempo Serviço (FGTS) e outras contribuições					
RÚBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
INSS		20,00%	R\$ 593,41	R\$ 739,74	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91
SESI/SESC		1,50%	R\$ 44,51	R\$ 55,48	art. 3º da Lei nº. 11.457/2007
INCRA		0,20%	R\$ 5,93	R\$ 7,40	Decreto-Lei 1.110/1970
SENAI/SENAC		1,00%	R\$ 29,67	R\$ 36,99	art. 3º da Lei nº. 11.457/2007
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 74,18	R\$ 92,47	Lei nº 9.424/1996
R.A.T (GIIL/RAT) - máximo		3,00%	R\$ 89,01	R\$ 110,96	IN RFB nº 971/2009
FGTS		8,00%	R\$ 237,37	R\$ 295,90	Art. 15 da Lei 8.036/90
SEBRAE		0,60%	R\$ 17,80	R\$ 22,19	art. 3º da Lei nº. 11.457/2007; IN RFB 971/2009
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,80%	R\$ 1.091,88	R\$ 1.361,13	Soma de todos os encargos sociais do submódulo 2.2
2.3 SUBMÓDULO - Benefícios mensais e diários					

Divisão de Planejamento das Contratações

BENEFÍCIOS	UNT	%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
VALE TRANSPORTE	R\$ 3,70		R\$ 0,00	R\$ 0,00	Estimado 30 vales com custo real de R\$ 3,75x30 = R\$ 112,50. Custeio 100% do trabalhador.
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (dia)	R\$ 39,60	15	R\$ 594,00	R\$ 594,00	Conforme cláusula 17ª: valor 39,60 x15d. Caso a empresa seja filiada ao PAT poderá descontar o percentual permitido na CCT, de 1%. Deverá apresentar comprovação, junto com a proposta, do cadastro ao PAT.
ASSISTÊNCIA MÉDICA			R\$ 90,00	R\$ 90,00	Valor estimado
SEGURO DE VIDA			R\$ 10,86	R\$ 10,86	Valor estimado - Cláusula vigesima segunda - CCT
AUXÍLIO FUNERAL ??????			xxx	xxx	xxxxxxxxx
Dia Nacional do Vigilante	9,11	12	9,11	R\$ 9,11	beneficio 6,81. encargos 2,30 = 9,11x12 MESES = 109,32). Clausula nona-CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			R\$ 694,86	R\$ 694,86	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.951,58	R\$ 2.466,96	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO					

Divisão de Planejamento das Contratações

RUBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,42%	R\$ 12,46	R\$ 15,53	% API = $1/12 \times 0,05 \times 100 = 0,42$
FGTS S/ AV. PRÉVIO INDENIZADO		0,03%	R\$ 1,00	R\$ 1,24	% FGTS s/ API = $API \times 0,08 \times 100 = (API = 0,42 \times 0,08 \times 100)$

MULTA DO FGTS S/ API		3,44%	R\$ 102,07	R\$ 127,24	40% da multa do FGTS sobre o % do API.
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		1,94%	R\$ 57,56	R\$ 71,76	% APT = $(7/30) / 12 \times 100 = 1,94$. Na prorrogação vê TCU(Acórdão 3.006/2010), custo não é renovável. Reduzir para apenas 0,0194.
INCIDÊNCIA do submódulo 2.2 S/ AV. PRÉVIO INDENIZADO		0,71%	R\$ 21,18	R\$ 26,41	Submódulo 2.2 * % APT
MULTA DO FGTS S/ AV. PRÉVIO TRABALHADO		0,62%	R\$ 18,40	R\$ 22,93	% Multa e CS s/ FGTS = $(0,0194 \times 0,08 \times 0,4 \times 100 = 0,62)$.
TOTAL DO MÓDULO 3		7,17%	R\$ 212,67	R\$ 265,11	

**MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL
AUSENTE**

4.1 SUBMÓDULO - Substituto nas ausências legais

RUBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
Subst. FÉRIAS		8,33%	R\$ 247,16	R\$ 308,10	Já calculado no submódulo 2.2 B.

Divisão de Planejamento das Contratações

AUSÊNCIA POR DOENÇA		1,39%	R\$ 41,24	R\$ 51,41	Estimado 5 dias/ano $(5/30 \times 100) = 1,39$
LICENÇA MATERNIDADE		0,29%	R\$ 8,60	R\$ 10,73	Estimado custo efetivo de 11,11% para 5,28% de afastamento - 6 meses = 50%. $(11,11 \times 5,28\% \times 50\%) = 0,29\%$
AUSÊNCIAS LEGAIS		0,28%	R\$ 8,31	R\$ 10,36	Estimado %AL = $(1/30 \text{ dias})/12 \text{ meses} = 0,28\%$
LICENÇA PATERNIDADE		0,02%	R\$ 0,59	R\$ 0,74	%LP = Estimado $(5 \text{ dias/ano}) = (5/30 \text{ dias} / 12 \text{ meses} = 0,02\%)$
AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		0,07%	R\$ 2,08	R\$ 2,59	Estimado $1,78\% = (1/12 * 0,0178 * 100) = 0,07\%$
Soma		10,38%	R\$ 307,98	R\$ 383,93	Soma
Encargos s/ CRPA		3,82%	R\$ 113,34	R\$ 141,29	Módulo 2.2 sobre CRPA
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 421,32	R\$ 525,21	
4.2 SUBMÓDULO - Substituto na intrajornada					
RUBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
SUBSTITUTO NA COBERTURA DE INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO					Calculado na remuneração - modulo 1
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 0,00	R\$ 0,00	0



Divisão de Planejamento das Contratações

TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 421,32	R\$ 525,21					
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS									
RUBRICA		%	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO				
UNIFORME/EPI e materiais			R\$ 223,74	R\$ 223,74	Orçamento - Custo estimado unitário do uniforme				
EQUIPAMENTOS/DEPRECIÇÃO			R\$ 156,45	R\$ 156,45	Orçamento - Custo estimado unitário do uniforme				
OUTROS/RECICLAGEM			R\$ 50,00	R\$ 50,00	Orçamento - Custo estimado unitário do uniforme				
TOTAL			R\$ 430,19	R\$ 430,19					
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 430,19	R\$ 430,19					
noturno									
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5							R\$ 7.734,64		
diurno									
VALOR DOS CUSTOS DIRETOS (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5							R\$ 5.425,89		
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO									

Divisão de Planejamento das Contratações

APURAÇÃO DO CUSTO INDIRETO					
CUSTOS INDIRETOS		% S/ CD	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		5,00%	R\$ 271,29	R\$ 386,73	
OUTROS (especificar)					
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 271,29	R\$ 386,73	
APURAÇÃO DO LUCRO					
		% S/ CD	DIURNO	NOTURNO	FUNDAMENTO LEGAL/ MEMÓRIA DE CÁLCULO
LUCRO		7,00%	R\$ 379,81	R\$ 541,42	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS			R\$ 379,81	R\$ 541,42	

APURAÇÃO DO CUSTO TRIBUTÁRIO					Memória	Memória
TRIBUTOS		% S/ BC	DIURNO	NOTURNO	noturno	diurno
ISS		5,00%	R\$ 347,79	R\$ 458,99	R\$ 9.179,80	R\$ 6.955,72
COFINS		3,00%	R\$ 208,67	R\$ 275,39	R\$ 9.179,80	R\$ 6.955,72

Divisão de Planejamento das Contratações

PIS		0,65%	R\$ 45,21	R\$ 59,67	R\$ 9.179,80	R\$ 6.955,72
OUTROS (especificar)						
TOTAL DOS TRIBUTOS (8,65%)			R\$ 601,67	R\$ 794,05		
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.252,78	R\$ 1.722,21		
VALOR UNITÁRIO-VIGILANTE NOTURNO						R\$ 8.987,41
VALOR UNITÁRIO-VIGILANTE DIURNO						R\$ 7.148,10
				HOMEM POR POSTO		
VALOR POSTO NOTURNO VALOR POSTO DIURNO				2	R\$ 17.974,83	
				2	R\$ 14.296,20	
			QTD / POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR 180 DIAS	
VALOR - POSTO NOTURNO			3	R\$ 53.924,48	R\$ 323.546,87	
VALOR - POSTO DIURNO			3	R\$ 42.888,59	R\$ 257.331,57	
TOTAL GLOBAL				R\$ 96.813,07	R\$ 580.878,43	



Divisão de Planejamento das Contratações

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

ANEXO IV

**DOCUMENTO INSTRUTIVO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS –
MEMÓRIA DE CÁLCULO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA**

OBJETO

O presente documento tem por finalidade demonstrar a metodologia adotada para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, compreendendo postos diurnos e noturnos, nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

A composição dos custos foi elaborada com fundamento na legislação trabalhista e previdenciária aplicável, na Lei nº 14.133/2021, na Convenção Coletiva de Trabalho nº AP000057/2026, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 14 de agosto de 2026, com vigência de 1º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, bem como nas premissas e parâmetros constantes da Planilha de Composição de Preços Unitários elaborada para a contratação.

A Convenção Coletiva de Trabalho nº AP000057/2026 estabelece as condições remuneratórias e demais obrigações aplicáveis aos empregados de empresas de segurança e vigilância no Estado do Amapá, abrangendo o Município de Macapá/AP.

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

O Módulo 1 contempla a composição da remuneração mensal do vigilante, considerando as diferenças decorrentes da execução dos postos diurnos e noturnos.

Foram considerados:

- a) salário-base da categoria profissional;
- b) adicional de periculosidade;
- c) adicional noturno para os postos executados em horário noturno;
- d) hora noturna reduzida;
- e) horas decorrentes da redução ficta da hora noturna;
- f) Descanso Semanal Remunerado – DSR incidente sobre as parcelas correspondentes às horas extras e ao adicional noturno, quando aplicável;
- g) indenização relativa ao intervalo intrajornada, quando não usufruído, observada a jornada efetivamente praticada e a previsão constante da Convenção Coletiva de Trabalho.

O salário-base utilizado na estimativa corresponde a **R\$ 2.282,36**, conforme Cláusula Terceira, §3º, alínea “I”, da CCT nº AP000057/2026.

O adicional de periculosidade corresponde a **30% do salário-base**, conforme Cláusula Décima Quarta da CCT e legislação aplicável às atividades de segurança patrimonial.

Para os postos noturnos, foi considerado o adicional noturno de **20%**, calculado sobre o valor da hora diurna, mediante divisor 220, conforme Cláusula Décima Segunda da CCT.

A hora noturna reduzida foi considerada à razão de **52 minutos e 30 segundos**, conforme Cláusula Décima Terceira da CCT, observando-se o cálculo das horas fictas e respectivas repercussões.

A jornada adotada é o regime **12x36**, expressamente admitido pela Cláusula Trigésima Terceira da CCT, ficando a remuneração mensal pactuada nessa escala abrangendo o descanso semanal remunerado e os feriados, nos termos da norma coletiva e da legislação aplicável.

Divisão de Planejamento das Contratações

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS

3.1 Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

Para fins de estimativa, foram considerados:

- a) 13º salário: provisão correspondente a 1/12 da remuneração mensal, equivalente a **8,33%**;
 - b) férias: provisão correspondente a 1/12 da remuneração mensal;
 - c) adicional constitucional de férias: correspondente a 1/3 da provisão de férias, equivalente a **2,78%**.
- A composição do Submódulo 2.1 corresponde, portanto, ao percentual de **11,11%**, conforme metodologia empregada na Planilha de Custos.

3.2 Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS

Foram considerados os encargos incidentes sobre a remuneração, conforme os percentuais utilizados na planilha de custos:

Encargo	Percentual
INSS Patronal	20,00%
SESI/SESC	1,50%
INCRA	0,20%
SENAI/SENAC	1,00%
Salário-Educação	2,50%
RAT/GIIL-RAT	3,00%
FGTS	8,00%
SEBRAE	0,60%
Total	36,80%

Os percentuais deverão ser observados de acordo com o enquadramento tributário, previdenciário e de risco da empresa contratada, quando da apresentação de sua proposta, sem prejuízo da metodologia utilizada para a elaboração do orçamento estimativo.

3.3 Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

Foram considerados os benefícios e custos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho e nas premissas do orçamento estimativo.

a) Vale-transporte

Para fins de estimativa, considera-se a tarifa de transporte coletivo urbano adotada na planilha, de **R\$ 3,75**, com estimativa de 30 vales mensais.

O custo bruto estimado corresponde a:

$$30 \times \text{R\$ } 3,75 = \text{R\$ } 112,50.$$

Sobre o benefício deverá ser observado o desconto legal do empregado, de modo que o custo líquido para a contratada corresponderá à diferença entre o custo dos vales e a participação do empregado, quando esta for superior a zero.

b) Auxílio-alimentação

A Cláusula Décima Sétima da CCT nº AP000057/2026 estabelece o fornecimento de Ticket Alimentação ou Vale Refeição no valor de **R\$ 43,00 por dia trabalhado**, a partir de 1º de maio de 2026.

Considerando-se 15 dias de trabalho mensais:

$$15 \times \text{R\$ } 43,00 = \text{R\$ } 645,00.$$

Caso a empresa comprove sua adesão ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, poderá ser aplicado o desconto de 1% previsto na própria CCT.

Divisão de Planejamento das Contratações

c) Assistência médica

O valor de assistência médica eventualmente considerado na Planilha de Custos deverá ser tratado como **premissa de estimativa de mercado**, não sendo atribuído diretamente à CCT nº AP000057/2026, uma vez que a norma coletiva não estabelece esse benefício, de forma geral, para a função de vigilante patrimonial comum.

d) Seguro de vida

A CCT nº AP000057/2026 estabelece a obrigação de custeio de seguro de vida para os integrantes da categoria profissional.

O valor monetário utilizado na planilha deverá ser considerado como **estimativa de custo**, decorrente de pesquisa ou parâmetro de mercado, não como valor estabelecido pela Convenção Coletiva.

e) Dia Nacional do Vigilante

A Cláusula Nona da CCT estabelece que o trabalho realizado no Dia Nacional do Vigilante, em 20 de junho, será remunerado com valor correspondente a **1/30 do piso salarial**, observadas as condições previstas na norma coletiva.

Considerando o piso de R\$ 2.282,36:

$$\text{R\$ } 2.282,36 \div 30 = \text{R\$ } 76,08.$$

O valor deverá ser apropriado proporcionalmente na planilha, quando cabível.

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

O Módulo 3 contempla a provisão dos custos estimados decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados à execução dos serviços.

Foram consideradas as seguintes rubricas:

- a) Aviso Prévio Indenizado;
- b) FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado;
- c) Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado;
- d) Aviso Prévio Trabalhado;
- e) incidências dos encargos previdenciários e fundiários sobre o Aviso Prévio Trabalhado;
- f) Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado.

Para o orçamento estimativo foram utilizados os percentuais constantes da Planilha de Custos, observando-se a metodologia de provisionamento adotada pela Administração.

O percentual de **0,42%** para Aviso Prévio Indenizado decorre da fórmula:

$$1/12 \times 5\% = 0,4167\%, \text{ aproximadamente } 0,42\%.$$

O Aviso Prévio Trabalhado foi estimado em **1,94%**, conforme metodologia adotada na planilha.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

O Módulo 4 contempla os custos decorrentes da necessidade de substituição do profissional titular em razão de ausências que impeçam a continuidade da prestação dos serviços.

Foram consideradas:

- a) férias;
- b) ausência por doença;
- c) licença-maternidade;
- d) ausências legais;
- e) licença-paternidade;
- f) ausência por acidente de trabalho;
- g) encargos incidentes sobre o custo do profissional substituto.

Divisão de Planejamento das Contratações

Foram mantidos, para fins do orçamento estimativo, os percentuais utilizados na Planilha de Custos:

Rubrica	Percentual
Férias	8,33%
Ausência por doença	1,39%
Licença-maternidade	0,29%
Ausências legais	0,28%
Licença-paternidade	0,02%
Acidente de trabalho	0,07%
Total	10,38%

Sobre o custo de reposição foram considerados os encargos correspondentes, conforme metodologia da planilha.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

O Módulo 5 contempla os materiais, equipamentos, uniformes, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços.

A CCT nº AP000057/2026 determina o fornecimento gratuito, aos empregados da área operacional, de equipamentos compatíveis com a atividade, incluindo, para a vigilância armada, colete à prova de balas, arma de fogo devidamente legalizada e demais EPIs aplicáveis.

A Cláusula Quadragésima Primeira estabelece ainda a composição mínima do uniforme e, para a vigilância armada, determina o fornecimento de cinto de guarnição completo, arma de fogo legalizada e colete balístico.

Os custos dos equipamentos foram estimados considerando aquisição, vida útil, depreciação e/ou reposição dos bens utilizados na execução contratual.

Para fins da planilha, os insumos foram agrupados nas seguintes categorias:

- a) uniformes, EPIs e materiais;
- b) equipamentos e depreciação;
- c) reciclagem e capacitação profissional;
- d) demais materiais operacionais necessários à execução do objeto.

A Convenção Coletiva também estabelece que as empresas deverão custear o curso de reciclagem, o atestado ocupacional e o exame psicotécnico dos empregados da área operacional.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

Custos indiretos

Foi adotado percentual de **5,00%** sobre os custos diretos da contratação, abrangendo despesas administrativas e demais custos indiretos necessários à execução do contrato.

Divisão de Planejamento das Contratações

Lucro

Foi adotado percentual de **7,00%**, incidente sobre os custos diretos acrescidos dos custos indiretos, conforme metodologia da Planilha de Custos.

Tributos

Para composição do orçamento estimativo foram considerados:

- a) ISS – 5,00%;
- b) COFINS – 3,00%;
- c) PIS – 0,65%.

A incidência dos tributos deverá observar o regime de tributação efetivamente aplicável à empresa contratada.

Observação técnica incorporada à metodologia: a soma aritmética dos percentuais acima corresponde a **8,65%**, devendo a Planilha de Custos ser ajustada para que o percentual total e a respectiva metodologia de cálculo tributário permaneçam matematicamente coerentes. incidem conforme a legislação tributária aplicável e o regime de tributação da futura contratada.

CONCLUSÃO

A presente memória de cálculo estabelece as premissas utilizadas para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, contemplando os custos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, provisões para rescisão, reposição de profissionais ausentes, equipamentos, uniformes, EPIs, materiais, custos indiretos, lucro e tributos.

Os valores remuneratórios e benefícios de natureza coletiva foram compatibilizados com a **Convenção Coletiva de Trabalho nº AP000057/2026**, vigente para a categoria profissional no Estado do Amapá, enquanto os demais valores estimativos deverão estar respaldados pelas respectivas fontes de pesquisa ou premissas de orçamento utilizadas pela Administração.

A metodologia assegura rastreabilidade das premissas utilizadas e permite a verificação individualizada dos componentes que integram o custo estimado da contratação.

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO ANALÍTICA DA PLANILHA DE CUSTOS

E aí sim colocaríamos fórmula por fórmula.

Exemplo:

1. MÓDULO 1 – MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1 Salário-base

Conforme Cláusula Terceira, §3º, alínea “I”, da CCT nº AP000057/2026:

Salário-base = R\$ 2.282,36.

1.2 Adicional de periculosidade

Percentual estabelecido pela CCT: 30%.

Fórmula:

$R\$ 2.282,36 \times 30\% = R\$ 684,71.$

Remuneração composta por salário-base e periculosidade:

$R\$ 2.282,36 + R\$ 684,71 = R\$ 2.967,07.$

1.3 Valor da hora normal

Considerando o divisor 220:

$R\$ 2.967,07 \div 220 = R\$ 13,49.$

1.4 Adicional noturno

A CCT estabelece adicional noturno de 20%.

Fórmula:

$R\$ 13,49 \times 20\% = R\$ 2,70.$

1.5 Hora extra diurna

Adicional de 50%, conforme CCT:

$R\$ 13,49 \times 1,50 = R\$ 20,23.$

1.6 Hora extra noturna

Considerando adicional de 50% acrescido do adicional noturno de 20%:

$R\$ 13,49 \times 1,50 \times 1,20 = R\$ 24,28.$

1.7 Hora noturna reduzida

Conforme Cláusula Décima Terceira da CCT, a hora noturna corresponde a 52 minutos e 30 segundos.

Fator de conversão:

$60 \div 52,5 = 1,142857.$

1.8 Adicional noturno mensal

Considerando 8 horas noturnas computadas para fins da metodologia da planilha e 15 noites trabalhadas:

$8 \text{ horas} \times 15 \text{ noites} = 120 \text{ horas}.$

Valor:

$120 \times R\$ 2,70 = R\$ 323,68.$

Divisão de Planejamento das Contratações

1.9 Horas decorrentes da redução da hora noturna

Considerando aproximadamente uma hora ficta adicional por plantão:

$$15 \text{ plantões} \times \text{R\$ } 20,23 = \text{R\$ } 303,45.$$

1.10 DSR sobre adicional/hora extra

Conforme Cláusula Décima, §2º, e Cláusula Décima Terceira, §2º, da CCT, o DSR incidente sobre horas extras corresponde a 1/6.

Para o adicional noturno:

$$\text{R\$ } 323,68 \div 6 = \text{R\$ } 53,95.$$

1.11 DSR sobre hora noturna reduzida

$$\text{R\$ } 303,45 \div 6 = \text{R\$ } 50,58.$$

1.12 Intervalo intrajornada

O pagamento do intervalo intrajornada não usufruído observa a Cláusula Décima Primeira da CCT e o art. 71, §4º, da CLT, possuindo natureza indenizatória conforme a norma coletiva.

Para o posto diurno:

$$15 \times \text{R\$ } 20,23 = \text{R\$ } 303,45.$$

Para o posto noturno, utilizando a hora extra noturna corretamente calculada:

$$15 \times \text{R\$ } 24,28 = \text{R\$ } 364,20.$$

MÓDULO 2

2.1 Submódulo 2.1 – 13º salário e férias

2.1.1 13º salário

Percentual:

$$1 \div 12 = 8,33\%.$$

2.1.2 Férias

Percentual:

$$1 \div 12 = 8,33\%.$$

2.1.3 Adicional constitucional de férias

Percentual:

$$8,33\% \div 3 = 2,78\%.$$

Total do submódulo:

$$8,33\% + 2,78\% = 11,11\%.$$

2.2 Submódulo 2.2 – Encargos sociais

Foram utilizados os seguintes percentuais:

- INSS: 20,00%;
- SESI/SESC: 1,50%;
- INCRA: 0,20%;
- SENAI/SENAC: 1,00%;
- Salário-Educação: 2,50%;
- RAT/GIIL-RAT: 3,00%;
- FGTS: 8,00%;
- SEBRAE: 0,60%.

Total: 36,80%.

2.3 Submódulo 2.3 – Benefícios

2.3.1 Vale-transporte

Tarifa considerada:

R\$ 3,75.

Quantidade estimada:

30 vales/mês.

Custo bruto:

$30 \times \text{R\$ } 3,75 = \text{R\$ } 112,50.$

O custo líquido será apurado mediante dedução da participação do empregado, observada a legislação aplicável.

2.3.2 Auxílio-alimentação

Valor estabelecido pela CCT:

R\$ 43,00 por dia trabalhado.

Quantidade considerada:

15 dias/mês.

Cálculo:

$15 \times \text{R\$ } 43,00 = \text{R\$ } 645,00.$

Quando aplicável e comprovada a adesão ao PAT:

$\text{R\$ } 645,00 \times 1\% = \text{R\$ } 6,45.$

Custo após desconto de 1%:

$\text{R\$ } 645,00 - \text{R\$ } 6,45 = \text{R\$ } 638,55.$

2.3.3 Assistência médica

Valor utilizado no orçamento estimativo:

R\$ 90,00 por empregado/mês.

O valor deverá ser considerado como premissa de estimativa e não como valor estabelecido pela CCT.

2.3.4 Seguro de vida

Valor utilizado na planilha:

R\$ 10,86 por empregado/mês.

A obrigação de fornecimento decorre da Cláusula Vigésima Segunda da CCT, enquanto o valor monetário constitui estimativa de custo.

2.3.5 Dia Nacional do Vigilante

Piso:

R\$ 2.282,36.

Cálculo:

$\text{R\$ } 2.282,36 \div 30 = \text{R\$ } 76,08.$

Rateio mensal:

$\text{R\$ } 76,08 \div 12 = \text{R\$ } 6,34.$

Sobre o valor poderão incidir os encargos correspondentes, conforme metodologia da planilha.

MÓDULO 3

3.1 Aviso Prévio Indenizado

Percentual:

$1 \div 12 \times 5\% = 0,42\%.$

3.2 FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

Divisão de Planejamento das Contratações

$0,42\% \times 8\% = 0,0336\%$, aproximadamente 0,03%.

3.3 Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado

Percentual utilizado na planilha:

3,44%.

3.4 Aviso Prévio Trabalhado

Percentual:

1,94%.

Fórmula:

$(7 \div 30) \div 12 \times 100 = 1,94\%$.

3.5 Incidência dos encargos sobre Aviso Prévio Trabalhado

Considerando encargos sociais de 36,80%:

$1,94\% \times 36,80\% = 0,71\%$.

3.6 Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado

$1,94\% \times 8\% \times 40\% = 0,62\%$.

3.7 Total do Módulo 3

$3,44\% + 1,94\% + 0,71\% + 0,62\% + 0,42\% + 0,03\% = 7,16\%$, aproximadamente 7,17%, conforme arredondamento utilizado na planilha.

MÓDULO 4

Reposição do Profissional Ausente

Foram utilizados os seguintes percentuais:

Rubrica	Percentual
Férias	8,33%
Ausência por doença	1,39%
Licença-maternidade	0,29%
Ausências legais	0,28%
Licença-paternidade	0,02%
Acidente de trabalho	0,07%
Total	10,38%

Sobre o custo correspondente à reposição do profissional incidem os encargos sociais de 36,80%.

Cálculo:

$10,38\% \times 36,80\% = 3,82\%$.

MÓDULO 5

- Foram considerados:
 - 5.1 Uniformes, EPIs e materiais
 - **R\$ 223,74 por empregado/posto, conforme planilha estimativa.**
 - 5.2 Equipamentos e depreciação
 - **R\$ 156,45.**
 - 5.3 Reciclagem e capacitação
 - **R\$ 50,00.**

Divisão de Planejamento das Contratações

- 5.4 Total
- **R\$ 223,74 + R\$ 156,45 + R\$ 50,00 = R\$ 430,19.**
- Os valores deverão permanecer vinculados às respectivas pesquisas ou orçamentos que deram origem às estimativas.
-

MÓDULO 6

Custos Indiretos

- **Aplicado:**
- **5%**
- **Incidente sobre os custos diretos.**

Lucro

- **Aplicado:**
- **7%**

Tributos

- **ISS**
- **5%**
- **COFINS**
- **3%**
- **PIS**
- **0,65%**
- **Total**
- **7,65%**
- **Aplicados conforme regime tributário estimado da contratação**

Macapá/AP, 14 de setembro de 2026.

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

Divisão de Planejamento das Contratações

1. OBJETIVO

O presente Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços de vigilância patrimonial armada prestados pela contratada, permitindo o acompanhamento da execução contratual e a aplicação de glosas proporcionais em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

2. CRITÉRIOS GERAIS

A avaliação dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato.

As ocorrências verificadas deverão ser registradas em relatório próprio, contendo a descrição dos fatos, data, horário, local e demais elementos necessários à apuração.

As glosas previstas neste Instrumento não afastam a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Contrato e nos demais instrumentos da contratação.

Os percentuais de glosa incidirão sobre o valor mensal do posto em que for constatada a ocorrência.

3. INDICADOR 01 – COBERTURA DOS POSTOS

Finalidade: Garantir a ocupação integral dos postos contratados durante todo o período de execução dos serviços.

Infração: Ausência de vigilante no posto sem substituição imediata pela contratada.

Forma de Verificação: Constatação pela fiscalização do contrato.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 1% (um por cento) do valor mensal do posto por ocorrência.

Limite: Até 10% (dez por cento) do valor mensal do posto.

4. INDICADOR 02 – ATRASO NA RENDIÇÃO DE TURNO

Finalidade: Assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços.

Infração: Atraso superior a 15 (quinze) minutos na rendição do posto.

Forma de Verificação: Registro da fiscalização ou anotação em livro de ocorrências.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do posto por ocorrência.

Limite: Até 5% (cinco por cento) do valor mensal do posto.

**5. INDICADOR 03 – AUSÊNCIA DE ARMAMENTO, EQUIPAMENTO, UNIFORME OU EPI
OBRIGATÓRIO**

Finalidade: Garantir a adequada execução dos serviços e a segurança dos profissionais.

Infração: Constatação de vigilante em serviço sem armamento, munição, colete balístico, uniforme, equipamento operacional ou equipamento de proteção individual exigido no Termo de Referência.

Forma de Verificação: Inspeção da fiscalização contratual.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 1% (um por cento) do valor mensal do posto por ocorrência.

Limite: Até 10% (dez por cento) do valor mensal do posto.

6. INDICADOR 04 – EXECUÇÃO E REGISTRO DAS RONDAS OPERACIONAIS

Finalidade: Garantir a efetiva realização das rondas preventivas e o adequado registro das atividades executadas.

Divisão de Planejamento das Contratações

Infração: Deixar de realizar as rondas estabelecidas pela Administração ou deixar de registrar as rondas realizadas no Livro de Ocorrências do posto.

Forma de Verificação: A fiscalização verificará os registros constantes no Livro de Ocorrências, devendo cada ronda conter, no mínimo:

- a) horário de início da ronda;
- b) horário de término da ronda;
- c) identificação do vigilante responsável;
- d) registro de eventual ocorrência constatada durante o percurso.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do posto por ocorrência constatada.

Limite: Até 5% (cinco por cento) do valor mensal do posto.

Observação:

A ausência de registro da ronda no Livro de Ocorrências presume a sua não realização, salvo comprovação em contrário apresentada pela contratada e aceita pela fiscalização do contrato.

7. INDICADOR 05 – VIGILANTE SEM RECICLAGEM OU DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Finalidade:

Garantir a regularidade da mão de obra empregada na execução contratual.

Infração:

Empregado em atividade sem reciclagem válida, curso obrigatório, registro profissional ou documentação exigida pela legislação aplicável à atividade de vigilância privada.

Forma de Verificação: Análise documental realizada pela fiscalização.

Unidade de Medição: Ocorrência.

Glosa: 2% (dois por cento) do valor mensal do posto por ocorrência.

Limite: Até 10% (dez por cento) do valor mensal do posto.

8. APURAÇÃO DAS GLOSAS

As glosas serão calculadas sobre o valor mensal do posto em que ocorreu a irregularidade.

Quando houver mais de uma ocorrência durante o mesmo período de avaliação, os percentuais poderão ser acumulados.

O limite máximo de glosas aplicáveis em um mesmo período de avaliação será de 20% (vinte por cento) do valor mensal do posto afetado.

9. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

A fiscalização emitirá relatório mensal contendo:

- I – Descrição das ocorrências verificadas;
- II – Identificação do posto afetado;
- III – Enquadramento no indicador correspondente;
- IV – Memória de cálculo das glosas eventualmente aplicadas;
- V – Manifestação da contratada, quando cabível.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Instrumento de Medição de Resultados constitui mecanismo de acompanhamento da execução contratual, visando assegurar a adequada prestação dos serviços contratados.

A aplicação das glosas previstas neste Instrumento não afasta a possibilidade de aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

Divisão de Planejamento das Contratações

As ocorrências registradas pela fiscalização deverão observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se à contratada o direito de manifestação antes da aplicação definitiva das glosas.

Macapá/AP, 14 de setembro de 2026.

Elaboração:

JOSE ROBERTO SOSINHO DE ARAUJO JUNIOR

Divisão de Planejamento das Contratações

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)